



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná

Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000

Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 229/2.017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação. Anulação e Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.017 no valor de R\$ 700.700,00 (Setecentos mil e setecentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.579 de 20 de outubro de 2.016.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.017, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, anulação e superávit na importância de **R\$ 700.700,00 (Setecentos mil e setecentos reais)**, para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração S.M.A.G.	
041220005.2.004000 Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.03.00 - 000 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR.....	37.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento	
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	
103020015.2.010000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 - 303 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....	340.000,00
06 - secretaria Municipal de assistencia Social	
06.01 - Administração S.M.A.S.	
082440018.2.017000 - Manutenção da Unidade da Assistência Social	
3.1.90.13.00- 000 - Obrigações Patronais.....	14.700,00
07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes	
07.01 - Administração S.M.E.C.E.	
123610020.2.020000 - Manutenção da Merenda Escola	
3.3.90.32.00 - 110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	24.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01- Administração S.M.O.V.	
267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	
3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....	205.000,00
3.3.90.30.00 - 507 - Material de Consumo.....	12.000,00
3.3.90.39.00 - 507 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	13.000,00
10 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
10.01 ADMINISTRACAO S.M.A.R.H.	
3.1.90.11.00 - 000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....	45.000,00
3.1.90.13.00- 000 - Obrigações Patronais.....	10.000,00
TOTAL.....	700.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos de vindos das receitas. anulações e de recursos não utilizados nos anos anteriores conforme rubrica abaixo especificada:

Excesso

1.7.2.1.35.03.00.00 - 110 - Transferência Diretas do FNDE - PNAE..... 24.000,00

Anulação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUARIA

04.01 ADMINISTRACAO S. M. A.

206080010.2.007000 Manutenção das Atividades da Agropecuária

3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 60.000,00

4.4.90.51.00 - 000 - Obras e Instalações..... 75.000,00

4.4.90.52.00 - 000 - Equipamentos e Material permanente..... 70.300,00

206080010.2.043000 Consorcio publico intermunicipal do Pinhão

3.3.71.70.00 - 000 - Rateio por Participação em Consorcio Publico..... 106.400,00

05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

05.02 - Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.010000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 340.000,00

Superávit

507 - Cosip -Contribuição de Iluminação Publica..... 25.000,00

TOTAL..... 700.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Clevelândia, em 06 de dezembro de 2.017.

ADEMIR JOSE GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL